



PRPREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000
Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

ANEXO – VIII

PREGÃO ELETRONICO Nº 00019/2023

PROCESSO Nº 8019/2023

Registro de Preços para o fornecimento parcelado de TINTAS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIAS conforme Edital e termo de referência

ATA Nº 8219/2023

Aos 21 dias do mês de março de 2024 nas dependências da Prefeitura Municipal de Cristais Paulista-SP, situada na Avenida Antônio Prado, 2720 - Centro, na cidade de Cristais Paulista, Estado de São Paulo, Fone (16) 3133-9300, CEP 14.460-000, O MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.307.980/0002-08, através do seu Prefeito Municipal ELSON GOMES DOS SANTOS, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2023 para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 01 de março 2024, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, 21 de março de 2024 resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico, aquelas enunciadas abaixo e nos lotes e seus respectivos itens que se seguem:-

1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: MAVI TINTAS SINALIZADORA LTDA - EPP inscrita no CNPJ nº. 14.191.875.0001-22 Inscrições Estadual nº. 796.255.580.113. Com endereço à RUA SOLEDADE, 216, CIDADE INDUSTRIAL SATÉLITE GUARULHOS-SP, CEP: 07224210, com e-mail licitacoesmavi@gmail.com e telefone (11) 2303-7390, através de seu representante legal o Sr Matheus Erl Vieira, Carteira de Identidade nº XXXXXXXXX e CPF nº. XXXXXXXXXXXXX, com os seguintes itens:-

ITEM	UN	QUANT	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
6	UND	100	011.0149	Solvente Para Diluir Tinta De Demarcação Viária A Base De Metilmetacrilato -18l MARCA: SALECRIL	R\$ 214,89	R\$ 21.489,00

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico nº 0019/2023, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses após sua assinatura.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 3.931/2002, o Município de Cristais Paulista não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma



licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos objetos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada, através de e-mail.

5.3 - Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do objeto proposto desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os critérios quanto a forma de recebimento do objeto, incluindo prazos, modelos de execução, e demais itens relacionados, constam dispostos no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante da presente, independentemente de transcrição.

5.6 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



PRPREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

7.1 - Cabe ao Município, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2. Para os fins de acompanhamento e fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações pela da Contrata, fica desde já nomeado como fiscal do ajuste e em atendimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o Sr. Paulo Henrique Ferreira, Diretor de Trânsito.

7.3 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.4 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas a Secretaria Municipal de Saúde.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas A)- Secretaria de : Administração Responsável: Administração Gabinete. Recursos orçamentários próprios Funcional programática:041250002.1003 Natureza:2.2.01. Ficha:07 B)- Secretaria de : Administração Responsável: Administração Geral. Recursos orçamentários próprios Funcional programática:041220006.1006 Natureza:2.2.01. Ficha:25C)- Secretaria de : Administração Responsável: Administração Contabilidade. Recursos orçamentários próprios Funcional programática:041220006.1006 Natureza:2.2.03. Ficha:30 D)- Secretaria de : Saúde Responsável: Saúde Geral. Recursos orçamentários próprios Funcional programática:103020009.1008 Natureza:2.05.02. Ficha:118 E) Departamento: Obras e Serviços Municipais. Responsável: Serviços Públicos Municipais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 1545100191021. Natureza: 02.09.01 – Ficha:215 e 217F) O) Secretaria de: estrada e rodagens Responsável: Estrada e Rodagens Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 267820022.1025 Natureza: 02.09.03- Ficha: 234



PRPREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Avenida Antônio Prado, 2720 – Centro – CEP. 14460-000

Fone: (16) 3133.9300 - Fax: (16) 3133.9300

10 – FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Franca – Estado de São Paulo.

11 – CÓPIAS

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 02 (duas) para o Município;
- b) 01 (uma) para a empresa registrada;
- c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE CRISTAIS PAULISTA-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ELSON GOMES DOS SANTOS e pelo(s) Sr.(s) Matheus Erl Vieira, Carteira de Identidade nº XXXXXXXXX e CPF nº. XXXXXXXXXXXXX, representando a(s) Empresas Registradas, tendo como testemunhas a Erika Batista da Silva, e o Edson Eurípedes da Silva, a todo o ato presentes.

CRISTAIS PAULISTA, 21 de março de 2024.

ELSON GOMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Cristais Paulista/SP

MAVI TINTAS SINALIZADORA LTDA - EPP
Representante da Empresa

Testemunhas:

1- _____ RG: _____
Erika Batista da Silva

2- _____ RG: _____
Edson Eurípedes da Silva



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

CONTRATADO: MAVI TINTAS SINALIZADORA LTDA - EPP

ATA DE REGISTRO Nº 8229/2023

VALIDADE: 12 (doze) meses a partir da expedição

OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento parcelado de TINTAS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIAS conforme Edital e termo de referência CRISTAIS PAULISTA.

ADVOGADO (S) Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cristais Paulista, 21 de março de 2024.



Pelo CONTRATANTE:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:-

Nome: Elson Gomes dos Santos

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXXXXXXXXXXXX

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Elson Gomes dos Santos

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Elson Gomes dos Santos

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Matheus Erl Vieira

Cargo: Sócio/administrador

CPF: XXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Elson Gomes dos Santos

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____



GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Paulo Henrique Ferreira

Cargo: diretor de transito

CPF: XXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato

Nome: Edson Eurípedes da Silva

Cargo: assessor de gabinete

CPF: XXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*